

PORTARIA SAAE-ARA-030/2020

Dispõe sobre revogação de portaria e designação de servidores para constituírem a Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com as Leis nº 3.943/2015 e 8.666/1993 e suas alterações; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria SAAE-ARA-016/2020.

Art. 2º Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, considerando a necessidade de promover processos licitatórios e conforme modalidades no artigo 22 da lei 8.666/93.

Art. 3º Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo para constituírem a Comissão que trata do Art.2º sob a presidência do primeiro:

| NOME | REGIME | CARGO | MAT | DESIGNAÇÃO |
|-------------------------|---------|-----------------------|-----|------------|
| Josemar Alves dos Reis | Efetivo | Oficial Técnico | 105 | Presidente |
| Wamilda Caldeira Silva | Efetivo | Agente Administrativo | 24 | Membro |
| Bruna Lombardi da Silva | Efetivo | Agente Administrativo | 284 | Membro |
| Elias Lucio da Silva | Efetivo | Artífice | 135 | Membro |

Art. 4º A substituição do Presidente da Comissão será realizada observando a ordem sequencial das designações.

Art. 5º As decisões deverão ser tomadas e as sessões públicas realizadas por pelo menos 3 (três) membros desta Comissão.

Art. 6º Aos membros da Comissão será concedida uma gratificação especial a ser paga mensalmente, por procedimentos realizados, conforme Lei Municipal nº 3.529/2011.

Art. 7º Os procedimentos licitatórios que restarem frustrados, fracassados, anulados ou desertos, não serão computados para fins de pagamento da gratificação especial, ficando autorizado o desconto em folha do pagamento do servidor, dos valores recebidos indevidamente.

Art. 8º A Comissão deverá encaminhar ao Setor Administrativo, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relatório das atividades desenvolvidas, acompanhadas das respectivas atas respeitadas a efetiva atuação dos membros, para fins de pagamento da gratificação.

Art. 9º No mês em que não houver apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, não será devido o pagamento da gratificação.

Art. 10º Esta portaria vigorará de 16/01/2020 a 15/01/2021.

Aracruz-ES, 14 de janeiro de 2020.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017